

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 6 de junho de 2023



Nesta edição:

- **Grupo de Trabalho da Câmara aprova diretrizes a serem observadas na PEC de reforma tributária sobre o consumo (PEC 45/2019 e PEC 110/2019)**
- **Governo edita medida provisória acerca de desconto na aquisição de veículos sustentáveis (MP 1175/2023)**
- **Comissão de Infraestrutura aprova projeto que regulamenta a atividade de armazenamento de Carbono (PL 1425/2022)**
- **Prorrogação da vigência do antigo regime de licitações é aprovada em Comissão do Senado (PLP 139/2022)**
- **Publicada MP que institui o Programa Desenrola Brasil (MP 1176/2023)**

Grupo de Trabalho da Câmara aprova diretrizes a serem observadas na PEC de reforma tributária sobre o consumo (PEC 45/2019 e PEC 110/2019)

O Grupo de Trabalho sobre o sistema tributário nacional (PEC 45/2019), criado em fevereiro de 2023, aprovou hoje o relatório com as diretrizes sobre o que foi discutido. **O relatório balizará o parecer do relator Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB).**

Dentre as diretrizes estabelecidas para a elaboração do substitutivo a ser apresentado, em Plenário, para a PEC nº 45/2019, o relatório define:

- A substituição dos 5 tributos sobre o consumo (IPI, ISS, ICMS, PIS/Pasep e Cofins) por tributo geral sobre o consumo cobrado sobre o valor agregado, com base ampla, cobrado por fora e no destino, não-cumulativo e com poucas alíquotas e exceções; e por tributo específico, denominado de Imposto Seletivo (IS), que objetiva desestimular o consumo de bens e serviços considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.
- O GT recebeu muitas demandas pela adoção do **modelo dual** no IVA, separando a gestão da União sobre um tributo federal daquela dos estados, DF e municípios sobre um tributo estadual/municipal. **Portanto, a criação de um tributo federal sobre valor agregado (CBS) e um tributo subnacional sobre valor agregado (IBS).**

- Quanto à **não-cumulatividade plena**, um aperfeiçoamento será deixar claro que o imposto pago em todos os gastos que contribuam para atividade econômica do contribuinte dará direito a crédito, independentemente se ligados à função administrativa ou à atividade fim da empresa, **garantindo a neutralidade quanto à carga fiscal de todos os contribuintes**.
- **Com relação às alíquotas**, a diretriz proposta é a adoção de uma alíquota padrão, permitindo-se outras alíquotas para bens e serviços específicos. Dessa forma, adotar-se-á um sistema eficiente, fundamentado nas melhores práticas dos IVAs internacionais, mantendo-se a simplificação e a segurança jurídica.
 - O relatório estabelece que as alíquotas diferenciadas devem ser aplicadas apenas a determinados casos.
 - De igual forma, **o Grupo de Trabalho recomenda evitar sua aplicação a setores da economia como um todo, limitando-se a sua aplicação a alguns bens e serviços relacionados a determinados setores elencados na emenda constitucional, de modo a evitar o aumento da carga tributária**.
 - Como exemplos de bens e serviços que devem contar com esse tipo de tratamento, seguindo as práticas de vários países, destacam alguns bens e serviços, como os relacionados à **saúde, educação, e transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano e aviação regional, bem como a produção rural**.
 - Além desses, será avaliada a possibilidade de manter o tratamento diferenciado aos **produtos da cesta básica**.
- A construção de um **Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR)** com financiamento e critérios de distribuição adequados.
- A transição será feita de modo a manter a arrecadação dos tributos atuais como proporção do PIB. **Em nenhuma hipótese haverá aumento da carga tributária**.
- No que tange ao **IS**, pela complexidade do tema, a diretriz é que se mantenha a redação ampla e se transfiram as especificidades para a **discussão infraconstitucional**. Dessa forma, os diversos setores terão tempo de esclarecer suas particularidades e a legislação poderá ser alterada de acordo com a evolução do consumo da sociedade.
- Tratamento adequado às empresas optantes pelo **Simples Nacional** e a manutenção do regime estabelecido na **Zona Franca de Manaus**.

Para mais detalhes acerca do relatório, acesse ao seguinte link:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2284879&filename=Tramitacao-PRL%201%20GTSTN%20=%3E%20PEC%2045/2019

O GT realizou 16 audiências públicas e ouviu 148 especialistas entre março e maio deste ano. Em nome da CNI, falaram, em 28 de março de 2023, **Dr. Armando Monteiro**, Conselheiro Emérito da

Confederação Nacional da Indústria – CNI; **José Roriz**, presidente da ABIPLAST; e **José Velloso**, presidente da ABIMAQ.

Além disso, foram realizados eventos em diversos estados da Federação e no exterior, como visita técnica a Belo Horizonte com a **FIEMG**; reunião em São Paulo com a **FIESP**; missão oficial à OCDE, em Paris; seminário em Porto Alegre com a **FIERGS**; e reunião em Fortaleza com a **FIEC**.

O colegiado também se reuniu com o Vice-Presidente da República e **Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços**, Geraldo Alckmin; com o Ministro-Chefe da Secretaria de Relações Institucionais - SRI, Alexandre Padilha; com a Ministra do Planejamento e Orçamento do Brasil, Simone Tebet; com o Ministro da Fazenda do Brasil, Fernando Haddad; e com o Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias; além das inúmeras reuniões individuais com os setores econômicos, estudiosos e autoridades.

O relator, Dep. Aguinaldo Ribeiro, valorizou o trabalho deputados que fizeram parte do desenvolvimento da discussão e tratou do marco histórico das propostas de reforma tributária no Brasil ao longo dos anos, bem como a tramitação legislativa das PECs 45 e 110, de 2019. Nesse sentido, destacou as contribuições de especialistas para a **construção de um novo texto, utilizando a PEC 45/2019 como o veículo**.

Ademais, informou que o GT concluiu que o sistema tributário brasileiro é complexo, disfuncional, ineficiente, complicado e injusto. Portanto, **é um consenso a necessidade de haver uma reforma na tributação sobre o consumo**. Concomitantemente, abordou as principais razões disso, como a cumulatividade, restrição de aproveitamento de créditos, multiplicidade de competências tributárias, ausência de digitalização da economia, entre outras.

A **CNI avalia de forma positiva as diretrizes estabelecidas no relatório apresentado na última reunião do GT, que marca o encerramento dos trabalhos**. Espera-se, com isso, o crescimento econômico com geração de renda e empregos, de modo a beneficiar toda a população brasileira e trazer investimentos ao país.

Governo edita medida provisória acerca de desconto na aquisição de veículos sustentáveis (MP 1175/2023)

Foi editada a **MP 1175/2023**, que trata de mecanismo de **desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis** por pessoas físicas e **pessoas jurídicas**.

A medida visar aumentar a **produção industrial de veículos sustentáveis e renovar a frota de caminhões e ônibus** com tecnologia Proconve P8 (Euro VI), que se trata de normas para a redução de emissões de gases dos veículos de transporte.

O programa tem a duração prevista para **4 meses** e tem como recursos disponibilizados:

- R\$ 500 milhões para veículos leves.
- R\$ 700 milhões para caminhões.
- R\$ 300 milhões para ônibus.

A oneração tributária do diesel é a **fonte dos recursos**.

Veículos **leves**:

- Pessoas físicas podem usufruir dos descontos desde o início do programa.
- As pessoas jurídicas, por sua vez, a partir de 21/06. O valor dos veículos elegíveis é de até R\$ 120 mil.

Veículos **pesados**:

- As pessoas físicas, transportadores autônomos, microempreendedores e MPEs podem usufruir dos descontos desde o início do programa.
- Já as pessoas jurídicas de médio e grande porte, a partir do dia 21/06.
- O consumidor fará jus ao desconto mediante a entrega à concessionária de veículo em condições de rodagem, com licenciamento regular relativo ao ano de 2022 e com data de emplacamento original superior a 20 anos.
- A concessionária, então, encaminhará o veículo para desmontagem e baixa definitiva, retirando de circulação.

O prazo para **apresentação de emendas à medida é de 06/06 a 12/06**. Ademais, a partir de 05/08, entra em regime de urgência.

Comissão de Infraestrutura aprova projeto que regulamenta a atividade de armazenamento de Carbono (PL 1425/2022)

A Comissão de Infraestrutura do Senado Federal aprovou o PL nº 1425, de 2022, que estabelece a base regulatória para a atividade de armazenamento permanente de dióxido de carbono em reservatórios geológicos.

Conhecida como CCS (Carbon Capture and Storage), a atividade visa mitigar as emissões de dióxido de carbono (CO2) resultantes da queima de combustíveis fósseis em usinas de energia e em processos industriais.

O CCS envolve a captura do CO2 produzido por essas fontes antes que seja liberado na atmosfera e seu transporte para a injeção em locais de armazenamento no subsolo.

O projeto, **que faz parte da Agenda Legislativa da Indústria de 2023**, estabelece as bases regulatórias para a atividade como a previsão de Outorga Qualificada do Poder Executivo, **com prazo de 30 anos**, e a possibilidade de recebimento de Proposta de Manifestação de Interesse para a escolha de concessionários, a partir de estudos realizados pelo Poder Público.

O substitutivo aprovado excluiu do escopo do projeto a atividade de reinjeção de gás natural oriunda da exploração de petróleo sob o regime de concessão, de partilha de produção e de cessão onerosa e estabeleceu critérios para a definição de propostas vencedoras em caso de mais de um interessado em um bloco de armazenamento.

A matéria segue para a apreciação, em caráter **terminativo**, na **Comissão de Meio Ambiente**.

Prorrogação da vigência do antigo regime de licitações é aprovada em Comissão do Senado (PLP 139/2022)

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou o PLP 139/2022, que incorpora disposição da Medida Provisória nº 1.167/2023, ainda em vigor, para **prorrogar a vigência** das Leis de licitações (Lei nº 8.666/1993), do pregão (Lei nº 10.520/2002) e do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC (arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), até 29 de dezembro de 2023.

O relator, Senador Rogério Marinho (PL/RN), apresentou **relatório favorável ao texto aprovado na Câmara com emenda de redação para aperfeiçoar a técnica legislativa da ementa da proposição**.

O projeto segue para a deliberação do Plenário do Senado. Poderão ser apresentadas emendas ao projeto de 12/06/2023 a 16/06/2023.

Publicada MP que institui o Programa Desenrola Brasil (MP 1176/2023)

Foi publicada **MP 1176/2023** que institui o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes, denominado pelo Poder Executivo como **Desenrola Brasil**. O programa é vinculado ao Ministério da Fazenda, e tem como objetivos: (i) incentivar a renegociação de dívidas de natureza privada de pessoas físicas inscritas em cadastros de inadimplentes; e (ii) facilitar a retomada do **acesso ao mercado de crédito**.

Principais pontos:

- Podem participar do Desenrola Brasil **pessoas que ganham até dois salários-mínimos** ou que estejam inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) e estejam devendo até R\$ 5 mil, com pagamento à vista ou por financiamento bancário de até 60 parcelas.
- Para aqueles que possuem dívidas no banco, a **renegociação será diretamente com a instituição financeira**.
- Serão renegociadas **dívidas cadastradas até 31/12/2022**.
- **São excluídas do programa** as seguintes dívidas: crédito rural; financiamento imobiliário; créditos com garantia real; e operações com funding ou risco de terceiro.

- Caberá ao **Banco Central do Brasil a supervisão do Desenrola Brasil**, devendo fiscalizar o cumprimento das condições de adesão ao programa, acompanhar, avaliar e divulgar mensalmente os resultados obtidos e prestar subsídios ao Ministério da Fazenda para a avaliação de resultados.
- **A garantia das operações do Desenrola Brasil** e a cobertura dos custos de operacionalização do Programa, tem como fonte a **parcela dos recursos do FGO disponíveis para as operações de crédito do Pronampe - Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA